

LEI Nº 855 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2011.

“AUTORIZA O EXECUTIVO A CELEBRAR CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NO MUNICÍPIO DE OLÍMPIA/SP, PARA A IMPLANTAÇÃO DA CASA DE ACOLHIDA PARA ADOLESCENTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JESUS NATALINO PERES – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER: que a Câmara Municipal de Embaúba/SP, aprovou e ele promulga a presente Lei.

Artigo 1º Fica o Poder Executivo de Embaúba/SP, autorizado a celebrar Contrato de Locação de Imóvel junto à Imobiliária Rossi Empreendimentos, do imóvel localizado na Rua sete de setembro nº 309 - centro, no Município de Olímpia/SP, no valor de R\$ 1.390,00 (um mil, trezentos e noventa reais) mensal, gozando de um abono especial de 20% sobre o valor do aluguel mensal se o mesmo for pago até o dia 05 do mês seguinte ao vencido, atualizado pelo I.G.P.M. a cada 12 meses e ainda I.P.T.U., destinado à implantação da Casa de Acolhida de Adolescentes a qual ficará sob a coordenação do Município de Olímpia/SP.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 817 de 21 de julho de 2010.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, em 01 de novembro de 2011.

Arquivada, registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura do Município de Embaúba/SP, em 01 de novembro de 2011.